

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1038

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Extrato	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 10/07/2025 às 17:04:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fib-1-71ab-5498-a617-df>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4426, DE 10 DE JULHO 2025.**

“Regulamenta o processo de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, conforme específica.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir mecanismos efetivos de acompanhamento, controle, avaliação e revisão das políticas públicas instituídas no referido Plano;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a integração entre o planejamento estratégico, orçamentário e a gestão pública municipal, promovendo a eficiência na alocação dos recursos e a transparência na execução das ações governamentais;

D E C R E T A**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º São regulamentados, na forma deste Decreto, os prazos, os critérios e orientações técnicas complementares ao monitoramento e à avaliação do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e instituí o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Artigo 2º Para a execução do PPA 2026-2029, são definidos princípios, competências e procedimentos para a sua governança e gestão, com vistas à integração entre planejamento orçamentário, planejamento estratégico institucional dos órgãos e diretrizes estratégicas.

CAPÍTULO II**DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO PPA 2026-2029****Seção I****Da Governança e Gestão**

Artigo 3º A governança e a gestão do PPA 2026-2029 contribuirão para o alcance dos objetivos e metas previstos para o Plano Plurianual e serão voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos, e observará os seguintes princípios:

A articulação e a cooperação interinstitucional para o alcance dos objetivos e metas de cada programa temático;

O atendimento das especificidades de implementação de cada política pública, da complementariedade e das oportunidades de integração entre elas;

O aproveitamento das estruturas, dos sistemas e das

informações de monitoramento e avaliação já existentes;

A produção de informações para subsidiar a tomada de decisões;

O fortalecimento do diálogo com as unidades setoriais de planejamento e orçamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como outros agentes, direta ou indiretamente envolvidos;

O incentivo à comunicação com a sociedade, com o objetivo de prover visibilidade, transparência e incentivar a participação e o controle social;

A implementação, aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de governança no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Artigo 4º O processo de gestão do PPA 2026-2029 compreende as seguintes etapas:

Execução;

Monitoramento;

Avaliação;

Revisão.

Artigo 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão adotar e estimular práticas de governança do PPA 2026-2029 no âmbito dos diversos processos decisórios da administração pública municipal, a fim de:

Aperfeiçoar os mecanismos de governança pública, por meio da estrutura de avaliação promovida pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;

Consolidar o PPA como instrumento de efetivo planejamento de médio prazo, de forma a evitar a criação de estruturas paralelas para o acompanhamento do desempenho dos seus programas.

Artigo 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, coordenar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029, bem como definir a metodologia de trabalho, prestar o suporte técnico e orientações para a sua governança, a fim de alcançar as metas e objetivos declarados no PPA.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios poderá:

Atuar junto com os demais órgãos do Município para o alcance dos objetivos, indicadores e metas declarados no PPA;

Manter sistemas de informações para apoiar a gestão do PPA;

Definir diretrizes, normas, prazos e orientações técnicas para a operacionalização deste regulamento;

Definir atribuições complementares a este regulamento para os responsáveis pelo fornecimento de informações sobre a implementação do PPA.

Seção II**Do Monitoramento e Avaliação**

Artigo 7º O monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029 são atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal que têm como objetivos:

Subsidiar a implementação das políticas declaradas no Plano Plurianual,

Como forma de assegurar seus objetivos e metas;

Oportunizar o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) pactuados, por meio do acompanhamento e aferição dos indicadores constantes no Plano Plurianual;

Promover o alinhamento dos objetivos, indicadores e metas constantes no Plano Plurianual aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Produzir, organizar, analisar e divulgar informações sobre as políticas

Públicas e sua implementação;

Produzir conhecimentos que aperfeiçoem a implementação das políticas públicas com o intuito de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados ao cidadão;

Detectar inconsistências e dificuldades que ocorram durante a execução, para corrigi-las tempestivamente;

Fornecer subsídios para decisões referentes à alocação de recursos;

Contribuir para a transparência, o controle e a participação social das ações do Município.

Artigo 8º O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre as suas dimensões, quais sejam:

A base estratégica: objetivos estratégicos, objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), eixos temáticos, eixos estruturantes e não estruturantes;

A base tática: os programas, objetivos, indicadores e metas;

A base operacional: execução das ações orçamentárias.

Artigo 9º Aos órgãos responsáveis pelos atributos dos programas do PPA 2026-2029 compete produzir e zelar pela validade das informações prestadas nos processos de monitoramento e avaliação.

§ 1º As informações e conhecimentos produzidas no monitoramento devem resultar no aperfeiçoamento da implementação das políticas públicas, com a finalidade de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados aos cidadãos.

§ 2º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e a Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios caberá consolidar as informações no relatório de monitoramento semestral.

§ 3º Os períodos de monitoramento do PPA serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, sendo preferencialmente semestrais, observada a compatibilização com os prazos dos processos de revisão do PPA.

§ 4º Para cada período definido na forma do § 3º deste artigo, os órgãos e as entidades executoras do PPA terão até 15 (quinze) dias corridos, após a liberação dos instrumentos de monitoramento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, para o preenchimento e retorno das informações da base tática e operacional.

§ 5º Os instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios deverão registrar as informações sobre os programas, objetivos, indicadores, metas, os ODS e ações orçamentárias.

§ 6º A partir das informações indicadas pelos órgãos e entidades na forma do § 4º deste artigo, a Secretaria

Municipal de Planejamento e Convênios realizará o monitoramento da base estratégica.

§ 7º A partir das informações do monitoramento das bases tática, operacional e estratégica do PPA, na forma dos §§ 4º e 6º deste artigo, Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios elaborará o relatório semestral de monitoramento de forma sucinta e com linguagem simplificada e de fácil acesso, o qual será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Nova Campina

Artigo 10. Para fins do art. 9º deste Decreto, os ordenadores de despesa do órgão responsável por objetivo, indicadores, metas e ações orçamentárias de programa temático, programa de manutenção e gestão do PPA 2026-2029, deverão indicar os servidores responsáveis pelos atributos de sua competência, na forma a ser definida Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

Artigo 11. O relatório anual de avaliação do PPA 2026-2029, produzido com base nas informações previstas no art. 9º deste Decreto, deverá ser consolidado e disponibilizado em meio eletrônico no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do encerramento do exercício financeiro avaliado, e conter:

A análise do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do PPA, explicitando, se for o caso as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;

A análise da situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas, com a informação das medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas até o término do PPA;

A execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos programas temáticos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os programas de manutenção e gestão deverão compor o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.

Seção III

Das Alterações

Artigo 12. Com o objetivo de proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, as alterações no PPA 2026-2029 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, por meio do Sistema Integrado de Gestão, para:

Haver compatibilização com as leis orçamentárias anuais e as leis de crédito adicional;

Atualizar o valor total do programa;

Adequar vinculações entre as ações orçamentárias, objetivos e programas;

Revisar ou atualizar as metas;

Adequar às transformações orgânicas de estrutura;

Incluir, excluir ou alterar a unidade responsável por objetivo.

Parágrafo único. As alterações de que tratam os incisos III, V e VI do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Campina até o encerramento do exercício financeiro.

Seção IV

Da Revisão

Artigo 13. Cabe Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios definir as diretrizes e normas para o processo

de revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. A revisão do PPA refere-se a inclusão, exclusão ou alteração de programas e seus atributos (objetivos, indicadores, ODS, metas e ações orçamentárias), para que sejam fornecidas as condições necessárias à implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Artigo 14. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas tem natureza consultiva e a finalidade de avaliar as políticas públicas selecionadas, bem como monitorar a implementação das propostas de alteração das políticas públicas resultantes da avaliação, em consonância com as boas práticas de governança, cabendo-lhe:

Coordenar, orientar e supervisionar o processo de seleção de programas, projetos, indicadores e ações a serem monitorados no âmbito do Poder Executivo;

Coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração e de consulta pública do Plano de Metas;

Estabelecer parâmetros, prazos e metodologias adicionais para o processo de monitoramento de políticas públicas previamente selecionadas;

Avaliar anualmente as políticas públicas selecionadas, os indicadores de sustentabilidade e o Plano de Metas.

Artigo 15. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas será composto pelos seguintes membros:

Permanentes, os titulares:

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, que o coordenará;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Governo e relações Institucionais;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração Regional.

Rotativos, os titulares dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos no Comitê por seus substitutos legais.

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros das instituições democráticas, participantes das organizações sociais, pesquisadores ou outros atores ligados à política pública em avaliação.

§ 3º Os membros rotativos do Comitê e os demais convidados serão definidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios conforme política pública a ser avaliada.

§ 4º O Comitê reunir-se-á, semestralmente, em caráter

ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela coordenação.

§ 5º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, obrigatória a presença da maioria absoluta de seus membros para realização das reuniões.

Artigo 16. O apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas será prestado pela Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

Artigo 17. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas é composto da estrutura interna a seguir:

Câmara Diretiva, que tem a finalidade de estabelecer diretrizes estratégicas do Colegiado e é integrada, exclusivamente, pelos membros permanentes;

Grupos Temáticos de Trabalho (GT), que têm a finalidade de prover suporte técnico às atribuições da Câmara Diretiva no que se refere às políticas públicas a serem avaliadas.

§ 1º À Câmara Diretiva incumbe, por intermédio da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios:

Elaborar:

Os critérios para a seleção de políticas públicas a serem avaliadas;

a lista anual de políticas públicas a serem avaliadas, segundo os critérios estabelecidos e o cronograma de avaliação;

Os referenciais de metodologias de avaliação das políticas públicas;

As recomendações de critérios técnicos para a elaboração de estudos de viabilidade de propostas de políticas públicas aos órgãos gestores;

As propostas de alteração das políticas públicas avaliadas;

Avaliar as políticas públicas selecionadas e monitorar a implementação das propostas resultantes da avaliação, com a colaboração dos órgãos gestores de tais políticas ou em parceria com as entidades públicas ou privadas;

Solicitar e consolidar informações dos órgãos gestores sobre políticas públicas, em especial aquelas necessárias à avaliação e ao monitoramento;

Assegurar a transparência ativa de seus atos;

Divulgar aos órgãos gestores os referenciais de metodologias e os critérios aprovados pelo Comitê;

Editar os atos necessários ao exercício de suas competências.

§ 2º A composição e atribuições dos GTs será realizada mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

Artigo 18. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas definirá os sistemas informatizados para a inserção e produção de dados a serem utilizados nas avaliações realizadas, incumbindo:

Aos órgãos e entidades do Poder Executivo a indicação, mediante pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, dos interlocutores responsáveis por organizar os trabalhos setoriais de pesquisa e planejamento para consolidação das informações a serem debatidas e inseridas nas plataformas de monitoramento.

A cada órgão e entidade do Poder Executivo fornecer



os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas de cada interlocutor.

Artigo 19. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas poderá requisitar diretamente a quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo as informações necessárias para a consecução de suas finalidades, atendidas as requisições nos prazos fixados.

Artigo 20. A participação no Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas é considerada prestação de serviço público relevante e não é remunerada.

Artigo 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4427 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de comissão responsável pela orientação e coordenação, para a elaboração do plano plurianual (PPA) 2026-2029 e dá outras providências.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e orientação das atividades para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes de diferentes Secretarias da administração pública municipal para garantir um planejamento eficiente e participativo.

DECRETA

Artigo 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Coordenação e Orientação do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, composta pelos seguintes membros:

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Planejamento e Convênios

Titular: Rosana Pereira Bertoni Melo portadora do CPF nº 122.771.768-77 e RG nº 21.920.131-6;

Suplente: Rodrigo Tiago Gonçalves de Souza, portador do CPF nº 369.214.888-70 e RG nº 41.083.490-7.

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Rosângela Aparecida de Souza portadora do CPF nº 182.270.538-07 e RG nº 27.054.524-4;

Suplente: Marcos Takabayashi portador do CPF nº 245.466.098-92 e RG nº 27.159.456-1.

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Karolina de Oliveira Silva portadora do CPF nº 490.126.298-02 e RG nº 55.723.681-2;

Suplente: Michele Rocha Pires Praxedes, portadora do CPF nº 389.584.878-60 e RG nº 47.239.616-X.

Da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Titular: Eliel Cardoso Santiago portador do CPF nº 081.814.378-96 e RG nº 19.509.232;

Suplente: Ledjane Almeida Guimarães portadora do CPF nº 338.343.248-33 e RG nº 41.204.702-0.

Da Secretaria Municipal de Administração Regional

Titular: Marcelo Alfredo de Oliveira portador do CPF nº 110.195.038-23 e RG nº 24.295.218-5;

Suplente: Geovana Lucio Ribeiro portadora do CPF nº 461.415.998-26 e RG nº 54.821.835-3.

Da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Matheus Sabino Almeida da S. portador do CPF nº 491.411.258-27 e RG nº 53.349.728-0;

Suplente: João Sergio de Miranda Filho, portador do CPF nº 458.728.468-86 e RG nº 49.922.612-4

Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Titular: Heber Rodrigues de Proença portador do CPF nº 310.329.108-60 e RG nº 41.204.721-4;

Suplente: Elismere Cristina da Silva de Moura e O. portadora do CPF nº 122.831.338-58 e do RG 23.061.964-2.

Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Titular: Rodrigo Tassinari portador do CPF nº 156.741.998-41 e RG nº 17.579.361-X;

Suplente: Camila Fernandes portadora do CPF nº 218.670.448-03 e RG nº 32.296476-3.

Da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Titular: Felipe Rodrigues Guimarães, portador do CPF nº 409.004.098-19 e RG nº 49.348.661-6;

Suplente: Jhonatan Marcelino de Araújo Torres, portador do CPF nº 491.495.818-05 e RG nº 59.357.748-6.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Jairo Pires de Camargo, portador do CPF nº 079.357.008-50 e RG nº 12.233.038-9;

Suplente: Cristiane Muzel Duarte de Barros, portadora do CPF nº 345.803.548-69 e RG nº 40.918.906-6.

Artigo 2º Compete à Comissão:

Orientar os órgãos municipais na elaboração das propostas para o Plano Plurianual;

Promover Reuniões de alinhamento entre as secretarias;

Consolidar as informações recebidas e elaborar a minuta do Projeto de Lei PPA;

Garantir o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e encaminhamento do PPA à Câmara Municipal.

Artigo 3º A Comissão poderá, sempre que necessário, convidar outros servidores ou especialistas para colaborar com os trabalhos.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 (NOVA CAMPINA/SP)



O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior, notifica e convida toda a população do município de Nova Campina a participar da CONSULTA PÚBLICA REMOTA, com o objetivo de colaborar na formulação de novas ações de governo ou no aprimoramento das já existentes, a serem incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Ressalta-se que o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, responsável por definir as diretrizes, metas e ações da administração pública para os quatro exercícios financeiros seguintes, sendo, portanto, essencial a participação popular nesta etapa de construção coletiva.

Objetivos da Consulta Pública:

Possibilitar a participação da população na definição das prioridades do município para o período de 2026 a 2029;

Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas governamentais;

Promover a transparência da gestão pública;

Atender às disposições legais contidas nos arts. 9º, § 4º e 48, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

A participação é aberta a qualquer cidadão, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

IMPORTANTE

Contribuições com conteúdos ofensivos ou que não tem relação com o tema da consulta serão desconsiderados.

Considerando a importância de uma gestão pública participativa e democrática, a Prefeitura Municipal de Nova Campina, com o intuito de coletar sugestões que orientem as prioridades na aplicação dos recursos públicos, disponibiliza o formulário eletrônico, por meio do qual os cidadãos poderão apresentar suas propostas.

As ações e programas atualmente em execução poderão ser consultados no Portal da Transparência do município.

Dessa forma, convidamos todos os cidadãos e representantes da sociedade civil a preencherem o formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura, que servirá de base para a elaboração o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

DECRETO Nº 4428 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a realização de consulta pública, de forma eletrônica, para a elaboração do plano plurianual (PPA) 2026/2029.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º Fica estabelecida e comunicada, a realização de consulta pública para elaboração de PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, a qual ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica.

Artigo 2º A participação popular dar-se-á por meio do

preenchimento de questionário eletrônico, disponível através do link (<https://forms.gle/dFuRnpAnJpujq2NBA>), no período de 10 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025. OS cidadãos poderão apresentar sugestões para a formulação de programas e ações do governo, bem como para aprimoramento de programas ou ações já existentes no município.

Parágrafo único. As contribuições recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas ao projeto de lei do plano plurianual, a ser posteriormente encaminhado à Câmara Municipal.

Artigo 3º A participação é aberta a todos os cidadãos, bem como representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único. Serão desconsiderados conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema da consulta pública.

Artigo 4º As audiências e os mecanismos eletrônicos de participação previstos neste decreto configuram-se como instrumentos de consulta e participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000) e da Lei municipal de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Artigo 5º Fica autorizada a convocação de consulta pública, nos termos deste decreto e conforme edital em anexo.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 (NOVA CAMPINA/SP)

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior, notifica e convida toda a população do município de Nova Campina a participar da CONSULTA PÚBLICA REMOTA, com o objetivo de colaborar na formulação de novas ações de governo ou no aprimoramento das já existentes, a serem incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Ressalta-se que o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, responsável por definir as diretrizes, metas e ações da administração pública para os quatro exercícios financeiros seguintes, sendo, portanto, essencial a participação popular nesta etapa de construção coletiva.

Objetivos da Consulta Pública:

Possibilitar a participação da população na definição das prioridades do município para o período de 2026 a 2029;

Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas governamentais;

Promover a transparência da gestão pública;

Atender às disposições legais contidas nos arts. 9º, § 4º e 48, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

A participação é aberta a qualquer cidadão, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

IMPORTANTE



Contribuições com conteúdos ofensivos ou que não tem relação com o tema da consulta serão desconsiderados.

Considerando a importância de uma gestão pública participativa e democrática, a Prefeitura Municipal de Nova Campina, com o intuito de coletar sugestões que orientem as prioridades na aplicação dos recursos públicos, disponibiliza o formulário eletrônico, por meio do qual os cidadãos poderão apresentar suas propostas.

As ações e programas atualmente em execução poderão ser consultados no Portal da Transparência do município.

Dessa forma, convidamos todos os cidadãos e representantes da sociedade civil a preencherem o formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura, que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.045/2025; Processo Administrativo 1DOC nº. 0471/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL; vencedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.022.479/0001-68 ao valor de R\$ 25.000,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Larissa Rosa - Coordenadoria de Compras e Licitações).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.046/2025; Processo Administrativo 1DOC nº. 0644/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO; vencedor: ELETRON ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.912.207/0001-72 ao valor de R\$ 20.334,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Larissa Rosa - Coordenadoria de Compras e Licitações).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO; vencedores e respectivos valores totais: BMJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.781.178/0001-60 ao valor de (R\$ 89.695,40); TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 21.613.975/0001-65 ao valor de (R\$ 8.768,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº. 045/2025; Processo administrativo 1Doc nº. 155/2025 Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II; vencedores e respectivos valores totais: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.945.035/0001-91 ao valor de (R\$ 56.537,0000); AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 11.195.057/0001-00 ao valor de (R\$ 78.769,3000); CIRURGICA OLIMPIO, inscrita no CNPJ nº. 01.140.868/0001-50 ao valor de (R\$ 30.000,0000); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0004-91 ao valor de (R\$ 16.225,0000); CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.192.876/0001-38 ao valor de (R\$ 16.929,0000); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0004-93 ao valor de (R\$ 79.025,0000); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº. 56.081.482/0001-06 ao valor de (R\$ 460,0000); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.386.283/0001-13 ao valor de (R\$ 8.730,5000); DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.771.531/0001-08 ao valor de (R\$ 8.210,0000); DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.580.435/0001-37 ao valor de (R\$ 103.007,0000); INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.295.831/0001-40 ao valor de (R\$ 126.600,0000); JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.892.897/0001-46 ao valor de (R\$ 39.000,0000); LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.228.695/0001-52 ao valor de (R\$ 360,0000); OCTO FÁRMACO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.404.097/0001-80 ao valor de (R\$ 64.481,7000); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.709.597/0001-49 ao valor de (R\$ 9.250,0000); R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.968.107/0001-04 ao valor de (R\$ 7.550,0000); SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.847.630/0001-10 ao valor de (R\$ 142.636,9000) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.862.531/0001-26 ao valor de (R\$ 11.750,0000). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da CONCORRÊNCIA nº.004/2025; Processo Administrativo nº.1512/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 6.423,91 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA; informa que firmou Contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: PORT CON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.980.858/0001-51 ao valor de (R\$ 378.296,67), assinado em 04 de julho de 2025, vigente por 03(três) meses.

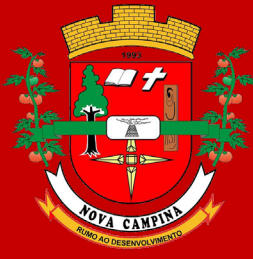


(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....
Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.016/2025; Processo Administrativo nº. 1214/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA informa que firmou contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.368.367/0001-63 ao valor de (R\$ 63.896,86); CGR INTELLIGENCE GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.717.182/0001-48 ao valor de (R\$ 158.959,61); DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.238.297/0001-32 ao valor de (R\$ 23.984,80); F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 39.935.346/0001-17 158.592,06; F&R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.736.788/0001-00 (R\$ 66.619,00); G C LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.733.880/0001-95 (R\$ 65.835,00); GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.352.658/0001-38 (R\$ 16.369,00); LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.201.732/0001-91 (R\$ 266.202,20); LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 34.670.715/0001-73 (R\$ 11.880,00); LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrita no CNPJ nº. 12.162.386/0001-17 (R\$ 50.760,00); M.A.P ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.136.433/0001-72 (R\$ 128.643,00); M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.494.740/0001-50 (R\$ 8.332,10); MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.923.049/0002-47 (R\$ 336.720,00); PROSUN INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 60.023.231/0001-42 (R\$ 223.925,00); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrita no CNPJ nº. 65.149.197/0002-51 (R\$ 71.904,00); WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.167.868/0001-74 (R\$ 48.720,00), assinado em 02 de julho de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Felipe Rodrigues Guimaraes

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6fb1-71ab-5498-a617-df

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1038, ano V, veiculado em 10 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 10/07/2025 às 17:04:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6fb1-71ab-5498-a617-df>